



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 4.408, de 03/03/2010

Processo nº: 58.845

PROJETO DE LEI Nº 10.538

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL (MIGUEL HADDAD)**

Ementa: Ratifica termo de adesão celebrado com a União/Ministério da Saúde para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Sistema Hórus.

Arquive-se.

M. Haddad
Diretor



PROJETO DE LEI Nº. 10.538

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora 08/02/10	Para emitir parecer: <i>W. Manfredi</i> Diretor 08/02/2010	<i>CJR</i> <i>CEFO</i> Parecer nº 513	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS					

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 09/02/2010	☒ avoco ☐ _____ <i>W. Manfredi</i> Presidente 09/02/2010	☒ favorável ☐ contrário <i>W. Manfredi</i> Relator 09/02/2010
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 740

À CEFO. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 10/02/2010	☒ avoco ☐ _____ <i>W. Manfredi</i> Presidente 10/02/2010	☒ favorável ☐ contrário <i>W. Manfredi</i> Relator 10/02/2010
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 741

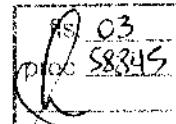
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. n.º 021/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 05/FEV/10 15:18 058845

Processo nº 356-3/2010

Jundiaí, 03 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter a necessária ratificação do **Termo de Adesão** celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o **Ministério da Saúde**, por intermédio da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS**, visando à implantação do **HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

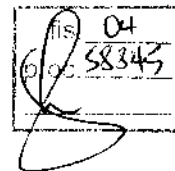
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc./l



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Processo nº 356-3/2010

PUBLICAÇÃO
12/02/2010

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CFR e CETO
Presidente
09/02/2010

APROVADO
Presidente
25/02/2010

PROJETO DE LEI Nº 10.538

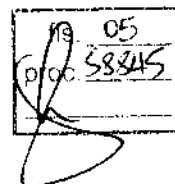
Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Adesão celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS, visando à implantação do HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único - O Termo de Adesão de que trata o “caput” obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da verba própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2010.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

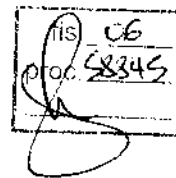


MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

Processo PMJ nº 356-3/2010

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS
ESTRATÉGICOS – SCTIE/MS – E O
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

O Ministério da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 00394544/0008-51, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “G”, 8º andar, Brasília-DF, de ora em diante denominado **MINISTÉRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE, representado pelo Secretário, Senhor Reinaldo Felipe Nery Guimarães, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília DF, portador da Cédula de Identidade RG nº 2 081 441 IFP/RJ e do CPF nº 276.351.637-870, e o Município de Jundiaí/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Miguel Haddad, com domicílio especial na Avenida Liberdade s/n, Jardim Botânico, Jundiaí / SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.512.557 e do CPF nº 964.768.508-49, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, com sede a Avenida Liberdade s/n, jardim Botânico, Jundiaí / SP CEP 13.214-900, de ora em diante denominada **SMS**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo, portador do RG nº 60.546.07 e inscrito no CPF nº 747.835.058-53 com domicílio especial na Avenida Liberdade s/n, jardim Botânico, Jundiaí / SP, firmam o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo de adesão é formalizar a implantação do **HÓRUS - SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** nos municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a finalidade da implantação do sistema HÓRUS é disponibilizar uma ferramenta informatizada para a gestão da Assistência Farmacêutica, auxiliando no planejamento, monitoramento e avaliação das ações de Assistência Farmacêutica, contribuindo para a ampliação do acesso, a promoção do uso racional dos medicamentos e a construção de indicadores nacionais de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o cadastro de adesão do município, o manual de funcionamento do Hórus e o plano de ações para a implantação do sistema no município são partes integrantes deste Termo de Adesão.

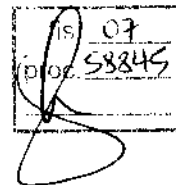
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Comprometem-se as partes a cumprir integralmente as disposições contidas neste termo de adesão, de acordo com as atribuições estabelecidas para a esfera federal e para a esfera municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – é de inteira responsabilidade dos cooperados, resguardarem sigilo das informações individuais contidas no sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

Para a execução deste Termo de Adesão na esfera federal, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS designa o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

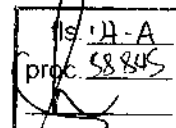
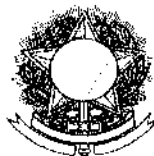
CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao DAF:

- a) Elaborar e disponibilizar o manual de utilização do sistema HÓRUS;
- b) Elaborar e disponibilizar o plano de ações para implantação do sistema HÓRUS no município;
- c) Disponibilizar o HÓRUS após assinatura do termo de adesão;
- d) Elaborar cronograma e programa de capacitação dos representantes dos municípios para a implantação do Sistema HÓRUS;
- e) Definir a equipe de monitoramento para oferecer suporte referente às funcionalidades do sistema HÓRUS;
- f) Indicar ao DATASUS as correções, sugestões e manutenções cabíveis no HÓRUS;
- g) Elaborar e disponibilizar formulário de acompanhamento e monitoramento da implantação do Sistema Hórus;
- h) Elaborar e pactuar os indicadores nacionais para avaliação da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Garantir a configuração mínima para utilização do sistema:
 - Microcomputador Pentium III;
 - 128 MB de memória;
 - Internet Explorer 7 ou Firefox 3.5
 - Impressora: matricial, jato de tinta ou laser
 - Conexão de acesso à internet de 1 MB;
- b) Definir e viabilizar a participação de representantes da equipe de saúde do município para realizar os cursos de capacitação disponibilizados de acordo com o cronograma elaborado pelo DAF;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar - Gabinete

- c) Garantir que os representantes do município que realizaram a capacitação, disponibilizada pelo DAF, capacitem a equipe local e implantem o Sistema Hórus;
- d) Custear o deslocamento e a hospedagem de seus representantes, quando necessário;
- e) Preencher e enviar formulário de acompanhamento e monitoramento da implantação do sistema Hórus, via web, a cada seis meses no primeiro ano de implantação e relatório anual a partir do segundo ano de implantação;

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Termo de Adesão, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

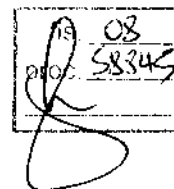
Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, serão resolvidos administrativamente entre as partes, respeitados o seu objeto e a legislação regulamentadora da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 24 meses, prorrogável por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia e oficial, com antecedência mínima de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias surgidas durante a execução do presente ajuste poderão ser dirimidas administrativamente, por provocação dos partícipes e, se inviável, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar - Gabinete

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

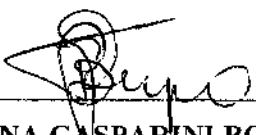
Brasília, 14 de janeiro de 2010.


REINALDO GUIMARÃES

Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos

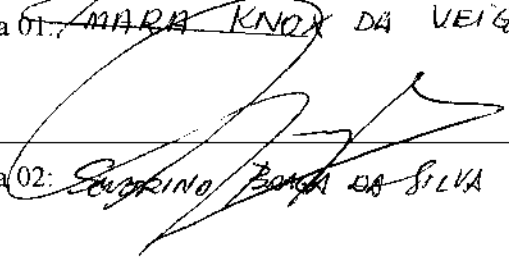

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal de Jundiaí


TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO

Secretária Municipal da Saúde


Testemunha 01: **MARIA KNOX DA VEIGA SOUZA NUNES (RG. 4511178)**


Testemunha 02: **EUGÊNIO BRAGA DA SILVA (RG-5.478.250)**



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter a necessária ratificação do Termo de Adesão celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS, visando à implantação do HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

A iniciativa tem por objeto disponibilizar ferramenta informatizada para a gestão da Assistência Farmacêutica, visando auxiliar no planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Assistência Farmacêutica, contribuindo para a ampliação do acesso, a promoção do uso racional dos medicamentos e a construção de indicadores nacionais de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A assinatura do Termo de Adesão possibilitará, ainda, o acompanhamento da saúde de cada paciente, uma vez que o sistema HÓRUS é integrado ao Cartão Nacional de Saúde e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, qualificando, inclusive os serviços de assistência farmacêutica no Município.

O Convênio far-se-á de conformidade com as disposições constantes do termo próprio, que faz parte integrante da proposição.

A proposta encontra adequação orçamentária de conformidade com o demonstrativo de impacto sobre a receita e despesa que acompanha o presente.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal



FILE NO
PROC 58843

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP

RS 1.00

RECEITAS FISCAIS	2007	2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	701.156.481	811.767.707	883.013.280	879.170.846	1.028.129.388	1.079.536.868
RECEITA TRIBUTÁRIA	180.474.003	218.338.953	237.772.000	296.812.360	310.602.978	326.133.127
IPTU	47.624.608	51.587.392	58.377.000	72.000.000	75.600.000	79.380.000
IGS	82.453.220	105.864.286	115.272.000	146.000.000	153.300.000	160.965.000
ITBI	13.642.166	16.348.244	16.010.000	20.000.000	21.000.000	22.050.000
Outras Receitas Tributárias	36.753.969	44.538.631	48.113.000	57.812.360	60.702.978	63.738.127
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	48.165.272	54.891.673	59.449.000	42.104.331	44.209.548	46.420.025
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	41.524.592	41.233.981	46.486.800	37.898.159	39.793.067	41.782.720
Receita Patrimonial	-	-	515.600	27.523.455	28.899.628	30.344.609
Aplicações Financeiras (II)	41.524.592	41.233.981	45.951.200	10.374.704	10.893.439	11.438.111
RECEITA DE SERVIÇOS	15.785.922	16.967.003	19.398.012	19.131.756	20.088.344	21.082.761
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.344.155	439.659.467	479.461.040	543.584.393	570.763.913	598.301.793
FPM	29.480.308	36.661.409	38.493.000	43.000.000	45.150.000	47.407.500
ICMS	228.457.874	272.922.774	311.883.000	349.000.000	366.450.000	384.772.500
Outras Transferências Correntes	119.405.973	130.075.284	129.085.040	151.584.393	159.163.613	167.121.793
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	39.862.538	40.576.629	40.465.428	40.638.847	42.871.839	44.805.431
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I-II)	659.631.888	770.533.726	837.062.080	968.796.142	1.017.235.947	1.068.097.747
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	32.802.797	21.491.725	31.378.075	25.365.177	26.633.438	27.965.108
Operações de Crédito (V)	6.195.230	15.365.158	25.500.000	20.850.000	21.892.500	22.987.125
Amortização de Empréstimos (VI)	1.205.582	1.567.007	1.537.000	1.068.477	1.121.901	1.177.996
Alienação de Ativos (VII)	59.084	1.960.862	124.880	122.600	128.730	135.167
Transferências de Capital	3.238.295	2.284.633	1.318.000	979.800	1.028.790	1.080.230
Outras Receitas de Capital	22.104.606	536.004	2.898.195	2.344.300	2.481.515	2.584.591
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI-VII)	25.342.901	2.800.637	4.214.195	3.324.100	3.490.305	3.664.820
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (II-VII)	684.974.788	773.334.363	841.276.275	972.120.242	1.020.726.252	1.071.762.667

DESPESAS FISCAIS	2007	2008	Orçamento 2009	Previsão 2010	Previsão 2011	Previsão 2012
DESPESAS CORRENTES (X)	556.504.792	654.930.156	722.572.417	845.647.566	887.929.944	932.326.442
Pessoal e Encargos Sociais	270.443.241	320.162.339	340.482.400	373.683.129	392.367.285	411.985.650
Juros e Encargos da Dívida (XI)	21.764.481	23.004.777	28.917.000	28.140.580	29.547.588	31.024.967
Outras Despesas Correntes	264.297.070	311.763.040	353.173.017	443.823.877	466.015.071	488.315.824
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	534.740.310	631.925.379	693.655.417	817.507.006	858.382.356	901.301.474
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	85.151.879	137.523.476	121.086.273	127.991.491	134.391.066	141.110.619
Investimentos	72.818.803	122.744.833	105.231.273	113.183.227	118.842.388	124.784.508
Inversões Financeiras	-	700.000	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	700.000	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	12.333.076	14.078.643	15.855.000	14.808.264	15.548.677	16.326.111
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	72.818.803	123.444.833	105.231.273	113.183.227	118.842.388	124.784.508
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	70.730.665	30.896.066	32.441.814	34.063.905
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV-XVI)	607.559.115	755.370.212	799.686.890	930.890.235	977.224.745	1.026.065.982

RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVI-XVII)	77.415,876	17.964,151	42.389,585	41.430,009	43.501,609	43.876,585
---------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Valores envolvidos na estimativa de impacto

[illegible]

Demonstrativo realizado exclusivamente para acompanhamento de Projeto de Lei (processo n. 358/10), referente a implantação de sistema de gestão da Assistência Farmacêutica

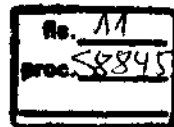
Jundiai, 13/01/2010

José Roberto Rizzotti
Diretor Plan.Exec.Orçamentária

José Antonio Parimoschi
Secretário Municipal de Finanças



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº123

PROJETO DE LEI Nº 10.538

PROCESSO Nº 58.845

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei ratifica termo de adesão celebrado com a União/Ministério da Saúde para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Sistema Hórus.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 1º, da referida norma – considerando-se o documento contábil de fls.10, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização específica no PPA, e nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retornem os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Karen Renata de Melo
Karen Renata de Melo
Estagiária



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0006/2010

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 123 da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei nº 10.538, de autoria do Prefeito Municipal que ratifica termo de adesão celebrado com a União / Ministério da Saúde para implantação do Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica – Sistema Hórus.

Tem o presente à finalidade de obter autorização legislativa para ratificação do Termo de Adesão celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS, visando a Implantação do HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

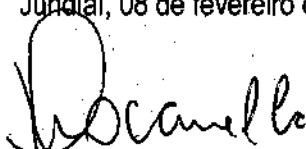
Analisando-se o projeto de lei e a planilha de fls. 10 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro -, temos que o mesmo não trará nenhum ônus ao Município, pois o impacto da implantação de tal ação é nulo.

A título de esclarecimento, temos que existe previsão de superávit financeiro tanto para o presente exercício como para os dois próximos.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2010.


DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro


ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 513**

PROJETO DE LEI Nº 10.538

PROCESSO Nº 58.845

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei ratifica termo de adesão com a União/Ministério da Saúde, para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Sistema Hórus.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 09; vem instruída com o Contrato firmado de fls. 05/08; da planilha de estimativa do impacto orçamentário-financeiro de fls. 10, e documentos de fls. 11/12.

Às fls. 12 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0006/2010, que: 1) a proposta busca autorização legislativa para ratificar o Termo de Adesão celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS, visando a implantação do HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica; 2) a planilha de fls. 10 – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro – aponta que a ação não trará nenhum ônus ao Município, pois o impacto da implantação é nulo; 3) a referida planilha aponta previsão de superávit financeiro tanto para o presente exercício como para os dois subseqüentes; e 4) que o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC federal 101/01). Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

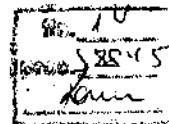
É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c.c. o art. 122), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, inciso IV, c.c. o art. 72, incisos V, IX e XII), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, em síntese, *ratificar o Termo de Adesão celebrado entre o Poder Executivo e o Ministério da Saúde*.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



visando a implantação do HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, integrado ao Cartão Nacional de Saúde e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização para a ratificação de termo de adesão, indicando, no art. 2º do projeto a fonte orçamentária para a cobertura das despesas. Com efeito, a proposta encontra respaldo no ordenamento legal, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 32, § 1º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. **Desta forma, sob o espectro focado – ratificação de termo de adesão- a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu.** Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, caput, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 9 de fevereiro de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Jampaio Júnior
João Jampaio Júnior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 58.845

PROJETO DE LEI Nº 10.538, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, que ratifica termo de adesão celebrado com a União/Ministério da Saúde para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Sistema Hórus.

PARECER Nº 740

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, que visa ratificar termo de adesão celebrado com a União/Ministério da Saúde para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Sistema Hórus.

Conforme o parecer da Consultoria Jurídica de fls.13/14, que acolhemos na íntegra, o presente projeto de lei se encontra revestido da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º "caput", c/c art. 122) e constitucionalidade, eis que se trata de assunto de interesse local.

Desta forma, subscrevemos a justificativa da alcaide, e concluímos votando favorável à tramitação do presente projeto.

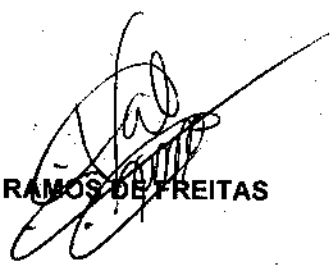
É o parecer.

Sala das comissões, 09.02.2010.

APROVADO

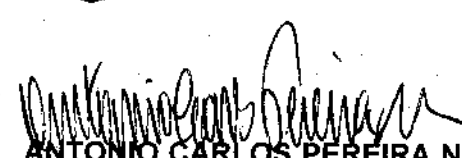
17/02/10

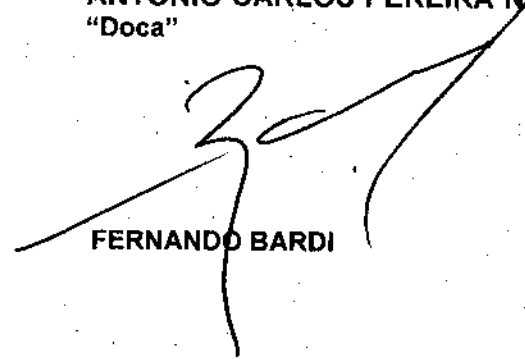

ANA TONELLI


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

km


PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


FERNANDO BARDI



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 58.845

PROJETO DE LEI Nº 10.538, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, que ratifica termo de adesão celebrado com a União/Ministério da saúde para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Sistema Hórus.

PARECER Nº 741

Apresenta-se à análise desta comissão, no aspecto de seu mérito, o presente projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, que ratifica termo de adesão celebrado com a União/Ministério da saúde para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Sistema Hórus, intento este plenamente justificado às fls. 09 e, para tal, conta com o prévio aval da Câmara.

Não vislumbramos qualquer inconveniência que se interponha ao merecimento da iniciativa, tratando-se das questões econômicas, financeiras ou orçamentárias, considerando a justificativa da proposta e análise da Diretoria Financeira da Casa (expressa no Parecer nº. 0006/2010, de fls. 12), que propugnou pela legitimidade do feito, cujo impacto será nulo, vez que os recursos necessários já estão previstos na matéria em questão. Referido estudo aponta ainda, que a matéria atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e que, conforme documentação constante dos autos existe a previsão de superávit para o presente exercício e para os dois próximos.

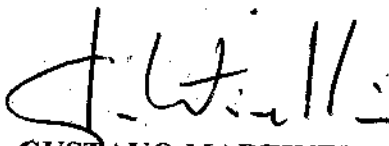
Desta forma, pelos motivos ora formulados nossa manifestação é favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10.02.2010.

APROVADO
17/02/10

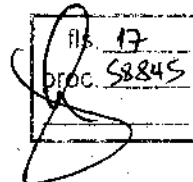

MARCELO ROBERTO GASTALDO
Presidente e Relator


GUSTAVO MARTINELLI

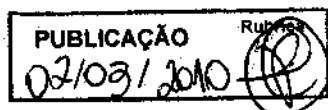

DOMINGOS FONTE BASSO


LEANDRO PALMARINI
CCAS


CELSON LUIZ ARANTES



Processo n.º 58.845



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.538

Ratifica termo de adesão celebrado com a União/Ministério da Saúde para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Sistema Hórus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de fevereiro de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Adesão celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS, visando à implantação do HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

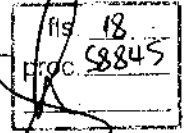
Parágrafo único - O Termo de Adesão de que trata o "caput" obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da verba própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de fevereiro de dois mil e dez (23/02/2010).

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - TICO
Presidente

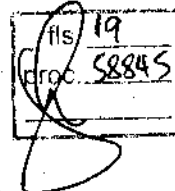


MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar - Gabinete

Processo PMJ nº 356-3/2010

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS
ESTRATÉGICOS - SCTIE/MS - E O
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

O Ministério da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 00394544/0008-51, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 8º andar, Brasília-DF, de ora em diante denominado **MINISTÉRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE, representado pelo Secretário, Senhor Reinaldo Felipe Nery Guimarães, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília DF, portador da Cédula de Identidade RG nº 2 081 441 IFP/RJ e do CPF nº 276.351.637-870, e o Município de Jundiaí/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Miguel Haddad, com domicílio especial na Avenida Liberdade s/n, Jardim Botânico, Jundiaí / SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.512.557 e do CPF nº 964.768.508-49, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, com sede a Avenida Liberdade s/n, jardim Botânico, Jundiaí / SP CEP 13.214-900, de ora em diante denominada **SMS**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo, portador do RG nº 60.546.07 e inscrito no CPF nº 747.835.058-53 com domicílio especial na Avenida Liberdade s/n, jardim Botânico, Jundiaí / SP, firmam o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo de adesão é formalizar a implantação do **HÓRUS - SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** nos municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a finalidade da implantação do sistema HÓRUS é disponibilizar uma ferramenta informatizada para a gestão da Assistência Farmacêutica, auxiliando no planejamento, monitoramento e avaliação das ações de Assistência Farmacêutica, contribuindo para a ampliação do acesso, a promoção do uso racional dos medicamentos e a construção de indicadores nacionais de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o cadastro de adesão do município, o manual de funcionamento do Hórus e o plano de ações para a implantação do sistema no município são partes integrantes deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Comprometem-se as partes a cumprir integralmente as disposições contidas neste termo de adesão, de acordo com as atribuições estabelecidas para a esfera federal e para a esfera municipal.

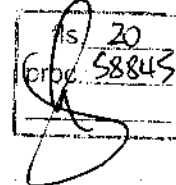
PARÁGRAFO ÚNICO – é de inteira responsabilidade dos cooperados, resguardarem sigilo das informações individuais contidas no sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

Para a execução deste Termo de Adesão na esfera federal, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS designa o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete



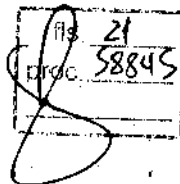
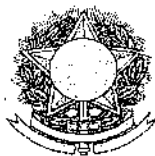
CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao DAF:

- a) Elaborar e disponibilizar o manual de utilização do sistema HÓRUS;
- b) Elaborar e disponibilizar o plano de ações para implantação do sistema HÓRUS no município;
- c) Disponibilizar o HÓRUS após assinatura do termo de adesão;
- d) Elaborar cronograma e programa de capacitação dos representantes dos municípios para a implantação do Sistema HÓRUS;
- e) Definir a equipe de monitoramento para oferecer suporte referente às funcionalidades do sistema HÓRUS;
- f) Indicar ao DATASUS as correções, sugestões e manutenções cabíveis no HÓRUS;
- g) Elaborar e disponibilizar formulário de acompanhamento e monitoramento da implantação do Sistema Hórus;
- h) Elaborar e pactuar os indicadores nacionais para avaliação da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Garantir a configuração mínima para utilização do sistema:
 - Microcomputador Pentium III;
 - 128 MB de memória;
 - Internet Explorer 7 ou Firefox 3.5
 - Impressora: matricial, jato de tinta ou laser
 - Conexão de acesso à internet de 1 MB;
- b) Definir e viabilizar a participação de representantes da equipe de saúde do município para realizar os cursos de capacitação disponibilizados de acordo com o cronograma elaborado pelo DAF;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar - Gabinete

- c) Garantir que os representantes do município que realizaram a capacitação, disponibilizada pelo DAF, capacitem a equipe local e implantem o Sistema Hórus;
- d) Custear o deslocamento e a hospedagem de seus representantes, quando necessário;
- e) Preencher e enviar formulário de acompanhamento e monitoramento da implantação do sistema Hórus, via web, a cada seis meses no primeiro ano de implantação e relatório anual a partir do segundo ano de implantação;

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Termo de Adesão, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, serão resolvidos administrativamente entre as partes, respeitados o seu objeto e a legislação regulamentadora da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

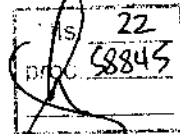
Este Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 24 meses, prorrogável por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia e oficial, com antecedência mínima de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias surgidas durante a execução do presente ajuste poderão ser dirimidas administrativamente, por provocação dos partícipes e, se inviável, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

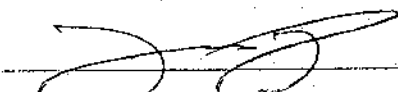


MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

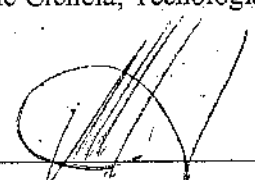


E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

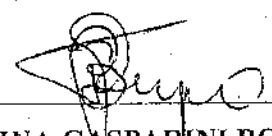
Brasília, 14 de janeiro de 2010.


/01 REINALDO GUIMARÃES

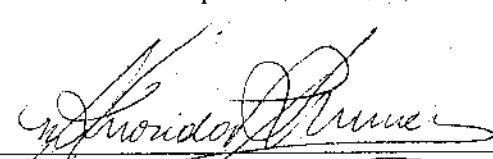
Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos

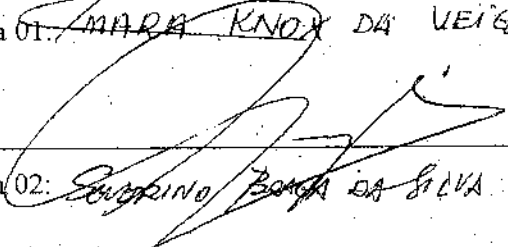

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal de Jundiaí


TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO

Secretária Municipal da Saúde


Testemunha 01: MAIRA KNOX DA VEIGA SOUZA NUNES (RG. 9511178)


Testemunha 02: EUDIRINO BRAGA DA SILVA (RG. 5.498.250)



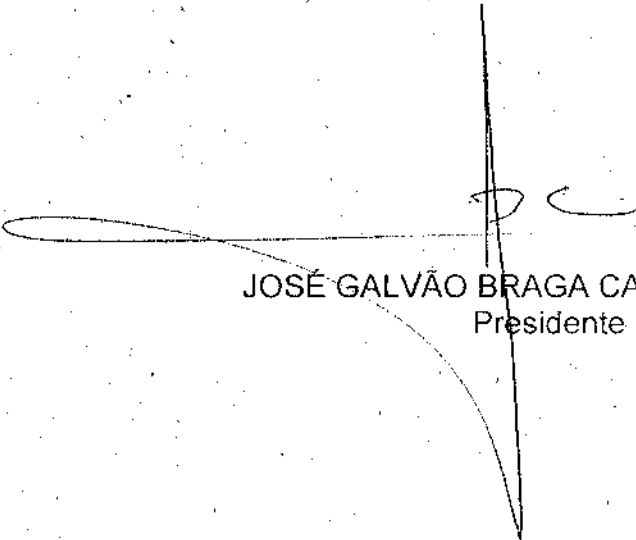
Of. PR/DL 901/2010
proc. 58.845

Em 23 de fevereiro de 2010

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V.
Exª. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.538/2010,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.



JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.538/2010

PROCESSO Nº. 58.845

OFÍCIO PR/DL Nº. 901/2010

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24,02,10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Arilton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

17 / 03 / 10

William Fred.

Diretora Legislativa



Expediente

25
58045
E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

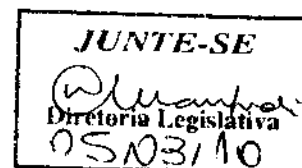
OF. GP.L. n.º 041/2010

PROCESSO DE JUNDIAÍ (PROTUBO) 05/495/10 15:13 658974

Processo n.º 356-3/2010

Jundiaí, 03 de março 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.408, objeto do Projeto de Lei nº 10.538, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc. 1



LEI N.º 7.408, DE 03 DE MARÇO DE 2010

Ratifica termo de adesão celebrado com a União/Ministério da Saúde para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Sistema Hórus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Adesão celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS, visando à implantação do HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

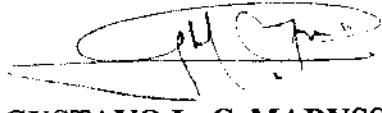
Parágrafo único - O Termo de Adesão de que trata o “caput” obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da verba própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2010.


MIGUEL MADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



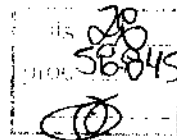
27
58.045
①

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

Processo PMJ nº 356-3/2010

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS
ESTRATÉGICOS - SCTIE/MS - E O
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

O Ministério da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 00394544/0008-51, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 8º andar, Brasília-DF, de ora em diante denominado **MINISTÉRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE, representado pelo Secretário, Senhor Reinaldo Felipe Nery Guimarães, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília DF, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2 081 441 IFP/RJ e do CPF n.º 276.351.637-870, e o Município de Jundiaí/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Miguel Haddad, com domicílio especial na Avenida Liberdade s/n, Jardim Botânico, Jundiaí / SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.512.557 e do CPF n.º 964.768.508-49, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 45.780.103/0001-50, com sede a Avenida Liberdade s/n, jardim Botânico, Jundiaí / SP CEP 13.214-900, de ora em diante denominada **SMS**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo, portador do RG n.º 60.546.07 e inscrito no CPF n.º 747.835.058-53 com domicílio especial na Avenida Liberdade s/n, jardim Botânico, Jundiaí / SP, firmam o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo de adesão é formalizar a implantação do **HÓRUS - SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** nos municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a finalidade da implantação do sistema HÓRUS é disponibilizar uma ferramenta informatizada para a gestão da Assistência Farmacêutica, auxiliando no planejamento, monitoramento e avaliação das ações de Assistência Farmacêutica, contribuindo para a ampliação do acesso, a promoção do uso racional dos medicamentos e a construção de indicadores nacionais de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o cadastro de adesão do município, o manual de funcionamento do Hórus e o plano de ações para a implantação do sistema no município são partes integrantes deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Comprometem-se as partes a cumprir integralmente as disposições contidas neste termo de adesão, de acordo com as atribuições estabelecidas para a esfera federal e para a esfera municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – é de inteira responsabilidade dos cooperados, resguardarem sigilo das informações individuais contidas no sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

Para a execução deste Termo de Adesão na esfera federal, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS designa o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

29
50.849
P. 100

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao DAF:

- a) Elaborar e disponibilizar o manual de utilização do sistema HÓRUS;
- b) Elaborar e disponibilizar o plano de ações para implantação do sistema HÓRUS no município;
- c) Disponibilizar o HÓRUS após assinatura do termo de adesão;
- d) Elaborar cronograma e programa de capacitação dos representantes dos municípios para a implantação do Sistema HÓRUS;
- e) Definir a equipe de monitoramento para oferecer suporte referente às funcionalidades do sistema HÓRUS;
- f) Indicar ao DATASUS as correções, sugestões e manutenções cabíveis no HÓRUS;
- g) Elaborar e disponibilizar formulário de acompanhamento e monitoramento da implantação do Sistema Hórus;
- h) Elaborar e pactuar os indicadores nacionais para avaliação da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Garantir a configuração mínima para utilização do sistema:
 - Microcomputador Pentium III;
 - 128 MB de memória;
 - Internet Explorer 7 ou Firefox 3.5
 - Impressora: matricial, jato de tinta ou laser
 - Conexão de acesso à internet de 1 MB;
- b) Definir e viabilizar a participação de representantes da equipe de saúde do município para realizar os cursos de capacitação disponibilizados de acordo com o cronograma elaborado pelo DAF;



30
58845
B

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

- c) Garantir que os representantes do município que realizaram a capacitação, disponibilizada pelo DAF, capacitem a equipe local e implantem o Sistema Hórus;
- d) Custear o deslocamento e a hospedagem de seus representantes, quando necessário;
- e) Preencher e enviar formulário de acompanhamento e monitoramento da implantação do sistema Hórus, via web, a cada seis meses no primeiro ano de implantação e relatório anual a partir do segundo ano de implantação;

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Termo de Adesão, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, serão resolvidos administrativamente entre as partes, respeitados o seu objeto e a legislação regulamentadora da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 24 meses, prorrogável por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia e oficial, com antecedência mínima de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias surgidas durante a execução do presente ajuste poderão ser dirimidas administrativamente, por provocação dos partícipes e, se inviável, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

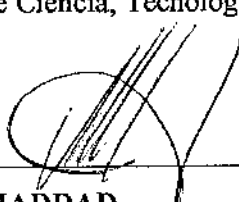
31
58.045
10

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

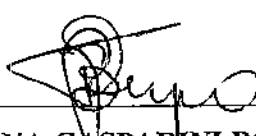
Brasília, 14 de janeiro de 2010.


/01 REINALDO GUIMARÃES

Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos


MIGUEL HADDAD

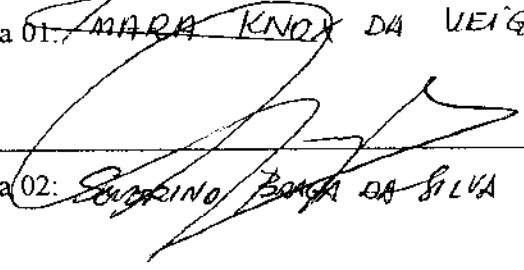
Prefeito Municipal de Jundiaí


TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO

Secretária Municipal da Saúde


Testemunha 01: MAIRA KNOX

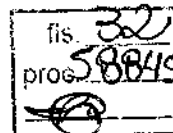
DA VEIGA SOUZA NUNES (RG. 9511178)


Testemunha 02: EUGÊNIO BRAGA DA SILVA

(RG-5.498.250)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO Rubrica
05/03/2010

LEI N.º 7.408, DE 03 DE MARÇO DE 2010

Ratifica termo de adesão celebrado com a União/Ministério da Saúde para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Sistema Hórus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Adesão celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS, visando à implantação do HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único - O Termo de Adesão de que trata o "caput" obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da verba própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2010.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Processo nº 32.484-7/2009



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Espalçada dos Ministérios, Bloco "G", 8º andar, 8º andar – Celular

Processo PMSJ nº 354-3/2010

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS
ESTRATÉGICOS – SCTIE/MS – E O
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

O Ministério da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 00304344/0004-51, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 8º andar, Brasília-DF, de ora em diante denominada MINISTÉRIO, neste ato representado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE, representado pelo Secretário, Senhor Reinaldo Felipe Nery Guimarães, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília DF, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.081.441 IPR/RJ e do CPF nº 276.351.637-870, e o Município de Jundiaí/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Miguel Haddad, com domicílio especial na Avenida Liberdade s/n, Jardim Botânico, Jundiaí / SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.512.557 e do CPF nº 964.768.508-49, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, com sede na Avenida Liberdade s/n, Jardim Botânico, Jundiaí / SP CEP 13.214-900, de ora em diante denominada SMS, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora Thais Regina Gasparini Botelho Pego, portador da RG nº 60.346.07 e inscrito no CPF nº 747.835.058-53 com domicílio especial na Avenida Liberdade s/n, Jardim Botânico, Jundiaí / SP, firmam o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



(Lei 7.408, de 03/03/2010 - fls. 02)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICAS
Exatidão das Informações, Plano 01, Ed. Sede, 9º andar - Brasília

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta seção de adesão é formalizar a implantação do HÓRUS - SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nos municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a finalidade da implantação do sistema HÓRUS é disponibilizar uma ferramenta informacional para a gestão da Assistência Farmacêutica, auxiliando no planejamento, monitoramento e avaliação das ações de Assistência Farmacêutica, contribuindo para a ampliação do acesso, a promoção do uso racional dos medicamentos e a construção do conhecimento científico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o conteúdo de adesão do município, o manual de funcionamento do Hórus e o plano de ações para a implantação do sistema no município são partes integrantes deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Compromete-se as partes a cumprir integralmente as disposições contidas neste termo de adesão, de acordo com as disposições estabelecidas para a esfera federal e para a esfera municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - é de inteira responsabilidade dos cooperados, responsáveis pelas informações individuais contidas no sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Para a execução deste Termo de Adesão na esfera federal, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação Estratégicas - SCTIE/MS designa o Departamento de Assistência Farmacêutica e Inovação Estratégica - DAF.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICAS
Exatidão das Informações, Plano 01, Ed. Sede, 9º andar - Brasília

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao DAF:

- Elaborar e disponibilizar o manual de utilização do sistema HÓRUS;
- Elaborar e disponibilizar o plano de ações para implantação do sistema HÓRUS no município;
- Disponibilizar o HÓRUS após assinatura do termo de adesão;
- Elaborar cronograma e programa de capacitação dos representantes dos municípios para a implantação do Sistema HÓRUS;
- Definir a equipe de monitoramento para oferecer suporte referente às funcionalidades do sistema HÓRUS;
- Indicar ao DATASUS as correções, sugestões e manutenções cabíveis no HÓRUS;
- Elaborar e disponibilizar formulário de acompanhamento e monitoramento da implantação do Sistema Hórus;
- Elaborar e pactuar os indicadores nacionais para avaliação da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- Garantir a configuração mínima para utilização do sistema:
 - Microprocessador Pentium III;
 - 128 MB de memória;
 - Internet Explorer 7 ou Firefox 3.5
 - Impressora: matricial, jato de tinta ou laser
 - Conexão de acesso à Internet de 1 MB;
- Definir e viabilizar a participação de representantes da equipe de saúde do município para realizar os cursos de capacitação disponibilizados de acordo com o cronograma elaborado pelo DAF;

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICAS
Exatidão das Informações, Plano 01, Ed. Sede, 9º andar - Brasília

- Garantir que os representantes do município que realizaram a capacitação, disponibilizada pelo DAF, capacitem a equipe local e implantem o Sistema Hórus;
- Custear o deslocamento e a hospedagem de seus representantes, quando necessário;
- Preencher e enviar formulário de acompanhamento e monitoramento da implantação do sistema Hórus, via web, a cada seis meses no primeiro ano de implantação e relatório anual a partir do segundo ano de implantação;

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Termo de Adesão, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, serão resolvidos administrativamente entre as partes, respeitados o seu objeto e a legislação regulamentadora da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VICÊNCIA

Este Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 24 meses, prorrogável por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia e oficial, com antecedência mínima de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias surgidas durante a execução do presente ajuste poderão ser dirimidas administrativamente, por provocação das partes e, se inviável, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICAS
Exatidão das Informações, Plano 01, Ed. Sede, 9º andar - Brasília

E por estarem partes e signatários, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e teor.

Brasília, 14 de janeiro de 2010.

REPÚBLICA GUIMARÃES
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação Estratégicas

MIGUEL MABDAD
Prefeito Municipal de Jundiaí

TÂNIA REGINA CARPENTIERI BOTELHO PUPO
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por TÂNIA REGINA CARPENTIERI BOTELHO PUPO (RG. 45.117.174)

Assinado digitalmente por MIGUEL MABDAD (RG. 5.477.210)